



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

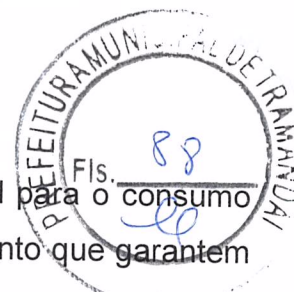
1.1. Aquisição de bombonas de água 20L e cascos, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde e Setor Administrativo.

1.2. Os itens serão adquiridos conforme a descrição e quantidade da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - Bombona de água mineral sem gás de 20 litros / água mineral natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com PH (A 25°) entre 7,0 e 8,5 e resíduos de evaporação, a 180° C, no máximo até 250mg/L, com concentração da substância sódio até 12mg/L, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) de macrolon, polipropileno ou similar, lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da bombona, em regime de comodato dos vasilhames.	2.000 unidades	R\$ 21,13	R\$ 42.260,000
2	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - Bombona de água mineral sem gás de 20 litros / água mineral natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com PH (A 25°) entre 7,0 e 8,5 e resíduos de evaporação, a 180° C, no máximo até 250mg/L, com concentração da substância sódio até 12mg/L, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) de macrolon, polipropileno ou similar, lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da bombona, em regime de comodato dos vasilhames. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	500 unidades	R\$21,13	R\$ 10.565,000
3	CASCO – Cascos de bombonas de água mineral de 20 litros, retornável, confeccionados em macrolon, polipropileno ou material similar.	500 unidades	R\$ 22,00	R\$ 11.000,000

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que a água mineral é uma opção segura e confiável para o consumo humano, pois é submetida a rigorosos processos de filtragem e tratamento que garantem a qualidade da água. Em contraste, a água da torneira pode estar sujeita a contaminação por várias razões, como problemas de infraestrutura ou poluição, especialmente quando não há um processo de filtragem e limpeza frequente. A aquisição é imprescindível tendo em vista a necessidade de abastecimento de água mineral potável para suprir o consumo diário de servidores, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, justificando-se ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A adoção do Sistema Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para o Item 3, os cascos deverão possuir prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a partir da data da entrega, contados com base na data de fabricação gravada no próprio recipiente. Os cascos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, com data de fabricação gravada em alto-relevo e vida útil total de até 3 (três) anos, conforme normas do INMETRO e da ABNT.

4.1.1 Para os itens 1 e 2, a água mineral deverá possuir prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses a partir da data da entrega, contado a partir da data de envase informada no lacre ou rótulo da bombona.

4.2. Para os itens 1 e 2, laudo/rótulo técnico da marca ofertada emitido pelo DNPM do ministério de Minas e Energia nº 358/2009 e a NBR 14222/2019;

4.3. Para os itens 1 e 2, licença de Operação (LO) emitida junto ao órgão ambiental competente da mineradora da marca ofertada, com prazo de validade vigente.

a) Caso a Licença de Operação (LO) esteja vencida, a licitante deverá comprovar o pedido de renovação junto ao órgão ambiental competente, mediante apresentação de cópia do protocolo de renovação, o qual deverá conter data mínima de 120 (cento e vinte)

dias antes da expiração do prazo de validade da licença, em conformidade com o § 4º inciso III, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

b) Para licitantes que não sejam mineradoras/extratoras, mas apenas comercializem ou distribuam: Também deverá apresentar, junto a esses documentos, a cópia da Licença de Operação (LO) válida da mineradora responsável pela água mineral, para comprovar que a água e os cascos são de origem legal e em conformidade com as normas ambientais.

Caso a licitante não possua diretamente a LO, essa comprovação deverá ser feita por meio dos documentos fornecidos pela mineradora ou obtida junto ao órgão ambiental competente.

4.4. Não serão aceitas mercadorias de marca diferente da cotada na Ata de Registro de Preços, salvo com justificativa do fornecedor/ou empresa fabricante do produto e mediante processo administrativo com apresentação da documentação necessária;

4.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital como um todo.

4.6. Para fins de avaliação da capacidade técnica dos fornecedores, será dada maior relevância às parcelas que comprovem experiência no fornecimento de água mineral. Assim, exige-se que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do conjunto das parcelas apresentadas para comprovação de capacidade técnica correspondam a fornecimentos de água mineral, garantindo que a experiência específica seja preponderante na análise técnica.

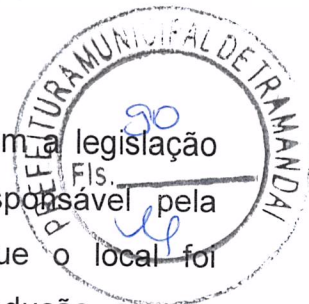
4.7. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante e/ou fabricante. A empresa deverá apresentar a AFE válida no momento da habilitação.

a) Caso a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia de protocolo de renovação anexado;

4.8. Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo e produção, envase e/ou distribuição de água mineral e bebidas.

a) Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante.

b) Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, em conformidade com a legislação vigente, deverá apresentar uma declaração emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, atestando que o local foi inspecionado e atende às normas sanitárias para operar no ramo de produção, envase e/ou distribuição de água mineral e bebidas.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Rua Ernesto Nunes Bandeira, 920, Centro, Tramandaí/RS, de segunda a quinta -feira 13h às 17horas, livre das despesas de frete;

5.2. O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria, de maneira fracionada. A solicitação poderá ser feita por meio telefônico ou por e-mail.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Gerenciadora da Ata: Cristiane Fatima Sobirai Brito;

6.2. Fiscal da Ata: Taison Willian Barbosa dos Reis

6.3. Prazo da Ata: 12 meses, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido em lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da Nota de Empenho e entrega dos itens, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório preferencialmente na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, visando adquirir o item especificado nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Segue na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência;

9.2. Os orçamentos foram coletados através da ferramenta de pesquisa Banco de Preços.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

Estado:

11.02.10.301.0107.1995 FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**5030**

11.02.10.301.0107.1995 FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**6505**

11.02.10.302.0181.21.....FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP
3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**7577**

11.02.10.304.0183.2151.....FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA
3.3.3.9.0.30.00.00.00..... MATERIAL DE CONSUMO.....**7646**

11.02.10.305.0184.21.....FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**7693**

União:

11.04.10.301.0107.1995..... FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**5418**

11.04.10.302.0181.2177.....FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP
3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**7538**

11.04.10.304.0183.2151.....FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**7653**

11.04.10.305.0184.2179.....FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.3.9.0.30.00.00.00..... MATERIAL DE CONSUMO.....**7714**

Carin Cristiane M. da Silva
Secretaria Mun.
de Saúde

Tramandaí, 10 de outubro de 2025.

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde